



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

LEI Nº 3.984, DE 20 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 25 de 03 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Abre crédito adicional especial, para os fins que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 3.707, de 10 de dezembro de 2021 (PPA 2021-2025), da Lei nº 3.913, de 29 de junho de 2023 (LDO 2024) e da Lei nº 3.955, de 7 de dezembro de 2023 (LOA 2024), com abertura orçamentária através de crédito adicional especial no valor de R\$ 871.151,56 (oitocentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago conforme medições, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0089	Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade	3738	Construção de Lavanderia/Administração do Hospital
Natureza	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	221	Transferência da União Saúde – R\$ 499.944,00
Fonte de Recurso	202	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Saúde – R\$ 371.207,56
R\$.....		871.151,56

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

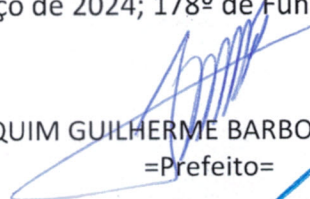


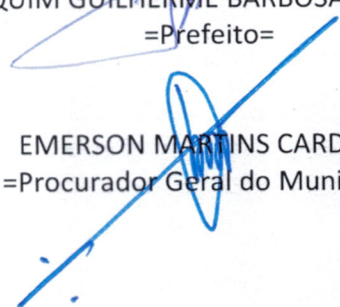
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.


JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=


EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante
Élvio Rosa de Rezende
Hugo Henrique Nunes
Júlio César de Oliveira Costa